



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.087, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Emenda Impositiva nº 10/2023, da Vereadora Graciane de Madureira, destinando recursos ao Departamento Municipal de Educação, para Aquisição de Projetor Multimídia HD para a ETEC Augusto Tortolero Araújo;

Considerando que a utilização do referido bem móvel objetiva o desenvolvimento de atividades educacionais, devidamente justificado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

§ 1º O bem móvel adquirido pelo Município com recursos destinados ao Departamento Municipal de Educação pela Emenda Impositiva nº 10/2023, da Vereadora Graciane de Madureira, tem as seguintes especificações:

- I - Nº de Patrimônio: 72954;
- II - Quantidade: 01;
- III - Descrição: PROJETOR ACER X 1223hp DLP XGA (1024 x 768) / 4.000 Lumens / VGA / HDMI;
- IV - Nº da NF-e: 003916;
- V - Valor: R\$ 4.310,00.

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.087, de 22 de junho de 2023 Fls. 2 de 6

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel será efetivada mediante a celebração do Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

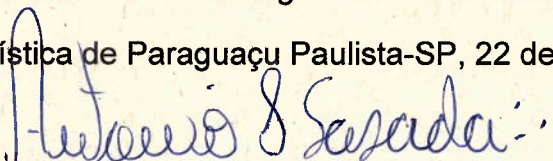
- I - o uso será gratuito;
- II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;
- III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;
- IV - a responsabilidade pelos equipamentos, manutenção e conservação é do permissionário.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionário alterar a destinação ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.


Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 29/06/2023 Edição: 597, p. 2
Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.087, de 22 de junho de 2023 Fls. 3 de 6

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2023

Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ nº: 44.547.305/0001-93

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo

Autoridade Máxima do Órgão: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF nº. 099.786.208-42

PERMISSIONÁRIO: Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo CNPJ nº. 51.500.577/0001-01

Endereço: Rodovia Manilio Gobbi SP 284, sn, Km 477/478, Caixa Postal 50, CEP 19714-899, Água do Sapé, Paraguaçu Paulista-SP

Representante Legal: Mércia Cristina Bini

Cargo: Presidente

CPF nº: 137.147.448-60

Firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

1.2 O bem consta discriminado no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito do bem pelo tempo de vigência deste instrumento;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a execução deste instrumento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.087, de 22 de junho de 2023 Fls. 4 de 6

2.1.2 do PERMISSONÁRIO:

2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem;

2.1.2.2 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o bem em boa condição de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso;

2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao bem ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso;

2.1.2.4 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros;

2.1.2.5 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2 Em caso de descumprimento das obrigações por parte do PERMISSONÁRIO, poderá ser solicitada a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

3.3 Na hipótese de rescisão, o PERMISSONÁRIO deverá devolver o bem ao MUNICÍPIO, nas condições de uso que o recebeu, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso.

3.4 Havendo perda ou deterioração do bem, sob qualquer hipótese, o PERMISSONÁRIO responderá pelo equivalente.

CLÁUSULA QUARTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.2 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.087, de 22 de junho de 2023 Fls. 5 de 6

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

MÉRCIA CRISTINA BINI
Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF nº

2. _____

Nome:
CPF nº



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.087, de 22 de junho de 2023 Fls. 6 de 6

**ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL**

Nº de Patrimônio	Quantidade	Descrição	Nº da NF-e	Valor R\$
72954	1	PROJETOR ACER X 1223hp DLP XGA (1024x768) / 4.000 Lumens / VGA / HDMI	003916	4.310,00
			TOTAL R\$	4.310,00

RECÉBEMOS DE Case Master Informatica LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 003916 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 Case Master Informatica LTDA ME Rua Manilio Gobbi, 163, Sala 2, Centro 19.700-055 - Paraguaçu Paulista - SP Fone (18) 3361-7271 https://casemasterinfo.com.br / casemaster@hotmail.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 1-Saída 1 Nº 003916 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco 
		Chave de acesso 3523 0613 6339 0100 0162 5500 1000 0039 1611 8031 8784
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 135230854355944 02/06/2023 09:35:18
Inscrição Estadual 503033118116	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 13.633.901/0001-62

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAUL	CNPJ/CPF 44.547.305/0001-93	Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 02/06/2023
Endereço AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430	Bairro CENTRO	CEP 19.700-000	Data saída 02/06/2023
Município Paraguaçu Paulista	Fone/Fax (18) 3361-7271	UF SP	Hora saída 09:35:10

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	02/07/2023	4.310,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 4.310,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 4.310,00

Transportador/Volumes transportados

Nome 9 - Sem Ocorrência de Transporte	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
1603	PROJETOR ACER X1223hp DLP XGA (1024 X 768) / 4.000 Lumens / VGA / Hdmi	85286910	0400	5.102	UN	1,000	4.310,000	4.310,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

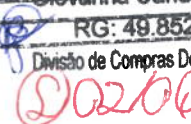
Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 113750	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 1.677,88 (38,93%) Federais R\$ 902,08 (20,93%) Estaduais R\$ 775,80 (18,00%) . Fonte IBPT. Pedido 2181/23 - Emenda 10/2022	Reservado ao fisco
--	--------------------

02/06/2023 09:35:21

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Recebi e Conferi as Mercadorias e ou Serviços.
 Nota Fiscal nº: 3916
 Data: 02 de Junho de 2023
 Nome: Giovanna Candido Barbieri
 RG: 49.852.858-6
 Assinatura: 
 Divisão de Compras Dep. de Educação


 Prof. Paula Renata Berthel
 Diretora do Departamento
 Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 29 de Junho de 2023

Ano I | Edição nº 597

Página 2 de 9

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a Chamada Pública nº 014/2023 visando o credenciamento de serviços médicos (neurologia), para realização de consultas, realizada em 27/06/2023 às 16:00 horas, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de junho de 2023.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.087, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Emenda Impositiva nº 10/2023, da Vereadora Graciane de Madureira, destinando recursos ao Departamento Municipal de Educação, para Aquisição de Projetor Multimídia HD para a ETEC Augusto Tortolero Araújo; Considerando que a utilização do referido bem móvel objetiva o desenvolvimento de atividades educacionais, devidamente justificado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

§ 1º O bem móvel adquirido pelo Município com recursos destinados ao Departamento Municipal de Educação pela Emenda Impositiva nº 10/2023, da Vereadora Graciane de Madureira, tem as seguintes especificações:

I - Nº de Patrimônio: 72954;

II - Quantidade: 01;

III - Descrição: PROJETOR ACER X 1223hp DLP XGA (1024 x 768) / 4.000 Lumens / VGA / HDMI;

IV - Nº da NF-e: 003916;

V - Valor: R\$ 4.310,00.

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel será efetivada mediante a celebração do Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

I - o uso será gratuito;





II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;

III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;

IV - a responsabilidade pelos equipamentos, manutenção e conservação é do permissionário.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionário alterar a destinação ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 24.178, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Nomeia GILMAR APARECIDO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado no Departamento de Obras e Serviços.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GILMAR APARECIDO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado no Departamento de Obras e Serviços, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de junho de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 24.179, DE 22 DE JUNHO DE 2023

EXONERA MARLA CECILIA GIL DE OLIVEIRA ENIR.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARLA CECILIA GIL DE OLIVEIRA ENIR, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Área, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.